



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA INSTITUCIONAL QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO O **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PARANÁ – CAU/PR** E DE OUTRO A **CEI – CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO LTDA** PARA FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado, **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PARANÁ – CAU/PR**, autarquia federal de fiscalização profissional regida pela Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, inscrita no CNPJ sob o nº 14.804.099/0011-99, com sede à Av. Nossa Senhora da Luz, 2530, Alto da XV, Curitiba, PR, neste ato representado por seu Presidente **MAUGHAM ZAZE**, brasileiro, arquiteto e urbanista, portador do RG nº 3.047.511-9, inscrito no CPF/MF nº 541.972.369-72, e de outro **CEI – CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO LTDA (IES)** inscrita no CNPJ/MF sob o 79.264.628/0001-54 com sede Avenida Irmão Pereira, nº 670, município de Campo Mourão, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor da Área Financeira e de Operações, Sr. Alan Sales da Fonseca, brasileiro, inscrito no CPF 039.941.336-70 e RG nº 624420075 MT, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, consoante Processo SEI 00169.000548/2024-12, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Cooperação Institucional tem como objeto estabelecer a colaboração entre os partícipes para o apoio mútuo em eventos e atividades acadêmicas, profissionais e culturais relacionadas à arquitetura e urbanismo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO COMPROMISSO DO CAU/PR

O **CAU/PR** se compromete a:

- a) Disponibilizar a presença de seu presidente ou um conselheiro indicado para participar dos eventos realizados pela **IES**;
- b) Permitir o uso de sua logomarca para fins de divulgação dos eventos apoiados;
- c) Promover os eventos em conjunto com a **IES** em seus canais de comunicação, respeitando as diretrizes de comunicação de ambas as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – COMPROMISSOS DO CENTRO UNIVERSITÁRIO CAMPO REAL

O **IES** se compromete a:

- a) Disponibilizar suas instalações, incluindo salas de aula e outros espaços adequados, para a realização de eventos e atividades do **CAU/PR**, em datas e horários a serem mutuamente acordados, sem ônus para o **CAU/PR**;
- b) Incluir a logomarca do **CAU/PR** em todo o material de marketing e comunicação relacionado aos eventos apoiados;



c) Coordenar junto ao **CAU/PR** a logística necessária para o bom desenvolvimento dos eventos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Cada partícipe designará formalmente, mediante portaria, preferencialmente servidores públicos envolvidos e responsáveis para gerenciar a parceria; zelar por seu fiel cumprimento; coordenar, organizar, articular, acompanhar monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente termo terá vigência de 24 meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, complementado ou alterado, por acordo entre os partícipes e formalizado através de termo aditivo devidamente assinado, preservado o seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este Termo de Cooperação Técnica não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes, cabendo aos responsáveis cobrir seus próprios custos decorrentes das obrigações assumidas no presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, sem penalidades ou encargos.

Parágrafo Único - A rescisão não afetará as atividades já iniciadas ou em fase de conclusão, as quais deverão ser finalizadas conforme o planejado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Os partícipes deverão publicar o Acordo de Cooperação Técnica na página do sítio oficial do CAU/PR.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal do Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões oriundas deste termo que não possam ser resolvidas amigavelmente entre os partícipes.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas por seus representantes legais, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Curitiba, 06 de agosto de 2024.

Maugham Zaze
Presidente CAU/PR

Alan Sales da Fonseca
Diretor da Área Financeira e
de Operações



CAU/PR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná
